

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
Processo Administrativo nº 0714019/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, sediada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, 57.442-000, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 024/2021 de 08 de janeiro de 2021, , realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote de itens, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, do Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Municipal nº 008 de 08 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 009 de 08 de janeiro de 2021, Decreto da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/08/2021

Horário: 09:00h

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho D'Água das Flores.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021..

2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados

perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo estabelecido, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.1.1. Em relação ao(s) lote(s) 02, cota(s) reservada(s), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

4.1.2. Para os lotes destinados a cota reservada, na hipótese de não haver vencedor, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

4.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Devido a peculiaridade do objeto desta licitação onde poderá haver prejuízo ao conjunto dos bens adquiridos bem como em respeito ao princípio da economia de escala e da eficiência contratual, esta licitação será feita por lote de itens.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.3.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.3.7. Empresa penalizada na forma do art. 87 e 88 da Lei 8.666/93;

4.4. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante anexará exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação, em papel timbrado, assinado e com carimbo do CNPJ, as seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 4.4.7.1. para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – esocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 4.4.8. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.4.9. que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 13/STF);
- 4.4.10. que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em anexo com a descrição do objeto ofertado, contendo marca e/ou fabricante, modelo, procedência e o preço unitário e total dos itens e do lote, até a data

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As declarações que tratam o item 4.4. deverão ser encaminhadas concomitantemente com a documentação de habilitação e a proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação;

5.1.2. Os envios que tratam os itens anteriores, serão permitidos através de link para acesso em nuvem, desde que o mesmo não tenha qualquer restrição de acesso tanto para a Comissão quanto para os demais licitantes;

5.1.2.1. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos anexados após o dia e horário previsto para abertura da sessão.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, com as seguintes informações:

6.1.2. Valor total do objeto/serviço;

6.1.3. Marca (quando couber);

6.1.4. Fabricante (quando couber);

6.1.5. Descrição detalhada do objeto;

6.1.6. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das

informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 9.11 e do item 10.1.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.1. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro de que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:

9.1.1. SICAF, caso a empresa possua cadastro;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;

9.1.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.6. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.7. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.8. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

9.1.9. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima e itens seguintes deste edital.

9.2. Os cadastros deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

9.5.1. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente serem anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. **Qualificação Econômico-financeira:**

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

9.9.4. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.9.5. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.10.2.1. Características: fornecimento de **materiais gráficos** compatíveis com os descritos no Anexo I do edital;

9.10.2.2. Quantidades: no mínimo, 10% da quantidade do objeto licitado;

9.10.2.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.11.1. Após ser declarado vencedor, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.11.2. O prazo para que documentação seja entregue na Comissão Permanente de Licitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.11.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.12.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser anexada ao sistema e encaminhada para o e-mail cpl.odf@hotmail.com, no prazo de 02 (duas) horas sob

pena de desclassificação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Conter descrição do serviço/objeto ofertado, marca/modelo (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do lote e valor global da proposta;

10.1.4. Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão em desclassificação do licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, a critério da contratante, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco)% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital,

conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.8. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes

a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.7. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.1.8. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a

proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.4.1. Multa.

20.5. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.odf@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS** situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, Estado de Alagoas, de segunda a quinta-feira no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

Luciano da Silva Sousa

Pregoeiro

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Olho d'Água das Flores - AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. Especificações, Unidades e Quantidades:

Lote 01: Cota Principal

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	CARNÊS DE IPTU, TAM. 10X20CM, CAPA 4X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170G, MIOLO COM 6 PARCELAS 1X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF SET 75G COM DADOS VARIÁVEIS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO.	UNID.	3.750
2	ADESIVO OBRAS APROVADAS – ADESIVO PLÁSTICO, TAM. A-3, MONOCROMÁTICO E PÓLIO.	UNID.	525
3	ADESIVO OBRAS INTERDITADAS – ADESIVO PLÁSTICO, TAM. A-3, MONOCROMÁTICO E POLIO.	UNID.	375
4	ADESIVO VINIL PERFURADO 0,10MM EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO.	M ²	34
5	ATA DE RESULTADOS FINAIS - TAM.21X30,1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL, OFFSET 75G.	UNID.	3.750
6	BANDEROLAS 4X4 COR, NO PAPEL COUCHE BRILHO 115G, 16X22CM, COM FACA ESPECIAL, DIVERSOS MODELOS	UNID.	750
7	BLOCO - 100X1 - ATESTADO MÉDICO - 150X210MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF SET 75G	BLOCO	1.474
8	BLOCO - 100X1 - RECEITUÁRIO AZUL - TAM. - 100X200MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL OFF SET SUPER BOND 56G.	BLOCO	1.875

9	BLOCO - SOLICITAÇÃO DE EXAMES - 150X210 MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	BLOCO	750
10	BLOCO - 100X1 - CADASTRAMENTO DA GESTANTE - 1 VIA - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	150
11	BLOCO - 100X1 - CADASTRAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO - 1 VIA - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALAGEM OFF-SET 75G. INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	150
12	BLOCO - 100X1 - FICHA DE NASCIMENTO - 1 VIA 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	75
13	BLOCO - 100X1 COMUNICAÇÃO INTERNA - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	BLOCO	150
14	BLOCO - 100X1 FICHA DE ÓBITO - 1 VIA 210X300MM, 1X1, COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	75
15	BLOCO - 100X1 RECLAMAÇÃO SANITARIA - 1 VIA 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G. INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	8
16	BLOCO - 100X1 REQUISICÃO DE MATERIAIS - TAM, 150X210MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	113
17	BLOCO - 100X1 TERMO DE APREENSÃO - TAM, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA OFF-SET 75G.	BLOCO	8
19	BLOCO - 50X2 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SINCARBOM CB 54G. 1 VIA 155X220MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SINCARBOM CF ULTIMA VIA 54G. INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	150
20	BLOCO - 50X2 - ATESTADO GESTANTE 150X210MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SINCARBOM CB 54G. 1 VIA 155X220MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SINCARBOM CF ULTIMA VIA	BLOCO	75

	54G.INTERCALAÇÃO,COLADO.		
21	BLOCO - 50X2 RECEITUÁRIO 155X220MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SINCARBOM CB 54G. 1 VIA 155X220MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM SINCARBOM CF ULTIMA VIA 54G.INTERCALAÇÃO,COLADO.	BLOCO	150
22	BLOCO - 50X3 TERMO DE INSPEÇÃO - TAM. 210X300MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G,1 VIA EM PAPEL OFF SET, 2ª VIA CARBONO ON-TAME, 3ª VIA PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	15
23	BLOCO - 50X3 TERMO DE INSPEÇÃO SANITARIA - TAM. 210X300MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, 1 VIA EM PAPEL OFF SET, 2ª VIA CARBONO ON-TAME, 3ª VIA PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	68
24	BLOCO - 50X3 TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TAM. 210X300MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, 1ª VIA EM PAPEL OFF-SET 2ª VIA CARBONO ON-TAME, 3ª PAPEL OFF-SET 75G.	BLOCO	38
25	BLOCO 100X1 - FICHA DE CADASTRO CRAS FAMILIA - TAM, 20X30CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	BLOCO	38
26	BLOCO 100X1 - FICHA DE CADASTRO CREAS FAMILIA - TAM. 20X30CM,4X0 COR,TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	BLOCO	38
27	BLOCO 100X1 -PARA ANOTAÇÕES - TAM. 160X210MM, 4X0 COR,4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.COLADO,GRAMPEADO E SERRILHA,DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS.	BLOCO	750
28	BLOCOS 50X2 VIAS - AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, TAM.80X120MM,1X0,COR,TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CB 54G, 1 VIA 155X220MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CF ULITIMA VIA 54G, INTERCALAÇÃO,NUMERADO E COLADO.	BLOCO	150

29	BLOCO 50X2 VIAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, TAM.100X150MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL, AUTO COPIATIVO CB 54G.1VIA 155X220MM,1X0 COR TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CF ULTIMA VIA 54G INTERCALAÇÃO, NUMERADO E COLADO.	BLOCO	38
30	BLOCOS 50X2VIAS – RECIBO FEIRANTE – TAM. 110X150MM, 4X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CB 54G. 1 VIA 155X220MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CF ULTIMA VIA 54G. INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	150
32	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS BCG - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	11.250
33	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DTP-TRÍPLICE BACTERIANA - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	11.250
34	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DTP HB VOP - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
35	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DTP/HIB/HB/PENTA - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
36	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DUPLA ADULTO DIETERIA E TÉTANO - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
37	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS FEBRE AMARELA ZONA URBANA E RURAL - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
38	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE B DE 20 A 24 ANOS - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
39	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE B MENOR DE 01 ANO - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875

40	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS MENINGOCÓCICA C (CONJUGADA) - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
41	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS MENINGOCÓCICA C (CONJUGADA) - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
42	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS POLIOMIELITE ORAL VOP - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
43	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS RAIVA EM CULTURA DE CÉDULAS VERO -TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
44	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS ROTAVÍRUS ORAL - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
45	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS TRÍPLICE VIRAL SARAMPO/CAXUMBA/RUBEOLA - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	1.875
46	CADERNETA - DA CRIANÇA FEMININA - ENTREGA FRACIONADA - 295X315MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.	UNID.	2.250
47	CADERNETA - DA CRIANÇA MASCULINA - ENTREGA FRACIONADA - 295X315MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.	UNID.	2.250
48	CALENDÁRIO DE MESA NO WIRE-O - COM 12 LÂMINAS = 24 PÁGINAS, BASE: 210X400MM, 4X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL TRIPLEX FSC 350G, LÂMINAS: 24 PÁGINAS, 150X210MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 230G, ACABAMENTO: C/WIRE-O, FURO QUADRADO, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNID.	375
49	CAPA DE PROCESSO 33X48CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL CARTOLINA 180G. DOBRA,	UNID.	22.500

	DIVERSOS MODELOS E CORES.		
50	CARTÃO - COMPROVANTE DE IMUNIZAÇÃO - 105X150MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G. PROVA DIGITAL.	UNID.	7500
51	CARTÃO - CONTROLE DE MEDICAMENTOS E AGENDAMENTO CONSULTAS - 105X150MM 1X1 COR TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.	UNID.	7.500
52	CARTÃO DA GESTANTE: 23X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.	UNID.	13.500
53	CARTÃO DE APRAZAMENTO: 11X16CM, 1X1COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G.	UNID.	7.500
54	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - 1X1 COR, NO PAPEL OFF SET 150G 16X10CM.	UNID.	7.500
55	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - 1X1 COR, NO PAPEL OFF SET 150G 16X10CM.	UNID.	13.500
56	CARTÃO DE VISITAS - TAM. 50X90MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 300G, ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA=2 LADOS, VERNIZ UV BRILHO LOCALIZADO=1 LADO, DIVERSOS MODELOS. PROVA DIGITAL.	UNID.	1.500
57	CARTÃO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 1X1 COR, NO PAPEL 150G 16X10CM.	UNID.	5.625
58	CARTÃO MATRÍCULA: 10X15CM, 1X1 COR,TINTA PRETA EM OFF-SET 180G.	UNID.	6.750
59	CARTAZ – 32X46CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 150G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	3.750
60	CARTAZ – 46X65CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 150G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	3.750
61	CARTAZ INTERDITADO – TAM. 32X46CM, 1X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF SET 150G.	UNID.	375

62	CARTILHAS – TAM. FECHADO 22X31CM, CAPA: TAM ABERTO 31X44CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, MIOLO: 12 PÁGS, TAM. FECHADO 31X22CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. ACABAMENTO DOBRADO, ALCEAMENTO AUT. GRAMPO, DIVER.	UNID.	750
63	CARTILHAS – TAM. FECHADO 22X31CM, CAPA: TAM ABERTO 31X44CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, MIOLO: 24 PÁGS, TAM. FECHADO 31X22CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT. GRAMPO, DIVER.	UNID.	750
64	CARTILHAS – TAM. FECHADO 22X31CM, CAPA: TAM ABERTO 31X44CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, MIOLO: 8 PÁGS, TAM. FECHADO 31X22CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT. GRAMPO, DIVERS.	UNID.	750
65	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. 21X30CM, 1X1COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 180G.	UNID.	1.500
66	CERTIFICADOS, TAM. 210X300MM, 4X1COR, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 250G.	UNID.	1.500
67	CONVITES – 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 210G, ACABAMENTO EM VERNIZ LOCALIZADO.	UNID.	2.700
68	CONVITES – 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ TEXTURIZADO 180G.	UNID.	831
69	CONVITES – TAM. 21X28CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 300G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	3.825

70	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – LIVRO COM GRAMPO A CAVALO, CAPA: 560X300MM PAPEL OFF SET 180G 4X1COR, MIOLO: PAPEL OFF SET 75G 1X1COR, 1 FOLHA TAM. 560X300MM COM 4 PÁGINAS COM 1 DOBRA, 2 FOLHAS COM 8 PÁGINAS TAM. 380X300MM COM PICOTE,	UNID.	2.250
71	ENCADERNAÇÃO ESPIRIAL 09MM - COM 40FLS, TAM. 21X29,7CM, 1X0COR EM PAPEL OFF SET 74G.	UNID.	75
72	ENCADERNAÇÃO ESPIRIAL 33MM - COM 280FLS, TAM. 21X29,7CM, 1X0COR EM PAPEL OFF SET 74G.	UNID.	75
73	ENCADERNAÇÃO ESPIRIAL 40MM - COM 350FLS, TAM. 21X29,7CM, 1X0COR EM PAPEL.	UNID.	75
74	ENVELOPE PASTA DA FAMÍLIA (E N V E L O P E) - 260X360MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL KRAFT 150G.	UNID.	1.500
75	ENVELOPES - 24X34CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET RECICLATO 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA ESPECIAL, CORTE E VINCO.	UNID.	7.270
76	ENVELOPES - 26X36CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET RECICLATO 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA ESPECIAL, CORTE E VINCO.	UNID.	6.750
77	ENVELOPES - 12X23CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET RECICLATO 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA ESPECIAL, CORTE E VINCO.	UNID.	1.500
78	ENVELOPES - 31X41CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET RECICLATO 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA ESPECIAL, CORTE E VINCO.	UNID.	1.500
79	FICHA - AMBULATORIAL - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G.	UNID.	1.500
80	FICHA - AMBULATORIAL COMPLEMENTAR - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G.	UNID.	2.250
81	FICHA - AMBULATORIAL PRA DENTISTA - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET	UNID.	1.500

	180G.		
82	FICHA - ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANO - SINAN - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFFSET 75G.	UNID.	563
83	FICHA - CADASTRO DE GESTANTE 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.500
84	FICHA - DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE - ENTREGA FRACIONADA 105X150MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	750
85	FICHA - DE MATRÍCULA NO CAPS - 105X150MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.	UNID.	750
86	FICHA - DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIAS - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	300
87	FICHA - PROGRAMA DE CONTROLE DAS ENDEMIAS 100X150MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	750
88	FICHA - RELATÓRIO SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQ. 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	750
89	FICHA - VISITA (PROGRAMA DE CONTROLE DAS ENDEMIAS) 105X150MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	750
90	FICHA – ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS-SINAN - 210X300MM, 1X1COR, TINTA ESCALA EM OFFSET 75G.	UNID.	750
91	FICHA – ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	3.239
92	FICHA – BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADO INDIVIDUALIZADO - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	3.750

93	FICHA – BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	750
94	FICHA – CADASTRO DA FAMÍLIA - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	3.750
95	FICHA – CERTIFICADO PACIENTE DO PROJETO “BOCA SAUDÁVEL” - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 90G.	UNID.	1.875
96	FICHA – DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	750
97	FICHA – ENCAMINHAMENTO 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	897
98	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	3.195
99	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75G.	UNID.	2.250
100	FICHA ATIVIDADE COLETIVA ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	2.250
101	FICHA AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75G.	UNID.	1.875
102	FICHA BOLETIM DE ITINERÁRIOS DE TRABALHO - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA.	UNID.	750
103	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. .	UNID.	7.500
104	FICHA COMPLEMENTAR – REGISTRO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZICA/MICROCEFALIA - ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	3.000

105	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO E DIABÉTICO 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	7.500
106	FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	12.825
107	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR ESUS- 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	5.625
108	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS - 210X300MM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFFSET 75G.	UNID.	5.625
109	FICHA DE EXAME DE FLEBÓTOMO - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	750
110	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE – SINAN – 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	375
111	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRISSARAMPO/RUBÉOLA – SINAN – 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75G.	UNID.	750
112	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA – SINAN – 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.500
113	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE – FICHA DE INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE – SINAN – 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	375
114	ALIMENTAR - ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75G.	UNID.	1.875
115	FICHA DE MATRICULA - TAM. 21X30, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	3.000
116	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARALELA – 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET	UNID.	750

	75G.		
117	FICHA FUNCIONAL – TAM. 16X22CM, 4X1 COR EM PAPEL OFF SET 180G.	UNID.	563
118	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR EJA - TAM.21X30CM, 1X1COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 180G.	UNID.	1.200
119	FICHA INDIVIDUAL DE APROVEITAMENTO DO ALUNO– 1º AO 5º ANO - TAM. 21X30CM, 1X1, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	2.250
120	FICHA INDIVIDUAL DE APROVEITAMENTO DO ALUNO– 6º AO 9º ANO - TAM. 21X30CM, 1X1, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	9.000
121	FILIPETAS – 100X210MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 210G.	UNID.	7.500
122	FOLDER – 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 210G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	7.500
123	FOLHA - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
124	FOLHA - REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA 75G.	UNID.	1.875
125	FOLHA - REGISTRO DIÁRIO DO GUARDA CAPTURADOR - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
126	FOLHA - REGISTRO SEMANAL DE CAPTURA - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
127	FOLHA – BOLETIM DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
128	FOLHA – REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	3.750

129	FOLHETO DE EXPOSIÇÃO – TAM. 210X300MM, 4X4CORES, PAPEL COUCHÊ 170G.	UNID.	3.750
130	JORNAL DA EDUCAÇÃO – 8 PÁG. COM 12 EDIÇÕES, TAM. ABERTO 30X42CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLATO 150G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT., GRAMPO. PROVA DIGITAL.	UNID.	1.500
131	JORNAL DA SAÚDE – 16 PÁG. COM 12 EDIÇÕES, TAM. ABERTO 30X42CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLATO 150G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT., GRAMPO. PROVA DIGITAL.	UNID.	1.500
132	LIVRETOS EDUCATIVOS – TAM. FECHADO 22X31CM, CAPA: TAM ABERTO 31X44CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, MIOLO: 24 PÁGS, TAM. FECHADO 31X22CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT., GRAM.	UNID.	750
133	LIVRO LOMBADA QUADRADA - RELATÓRIO, CAPA+GUARDA: 50X70CM, 5X0COR, TINTA ESCALA, TINTA ESPECIAL EM PAPEL DUODESIGN 300G, MIOLO: 64 PÁG., 21X29, 7CM, 4X4CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170G, ACABAMENTO: DOBRADO, INTERCALAÇÃO, LOMBA DAQUADRADA TERMOCOSTUR.	UNID.	375
134	PANFLETOS – 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 115G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	17.393
135	PANFLETOS PROGRAMAS – 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	17.625

136	PASTA COM BOLSO – PLANO 1: 32X46CM, 4X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL TRIPLEX 300G, PLANO 2: 16X22CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G, CORTE E VINCO, (PLANOS: 1 E 2) PLASTIFICAÇÃO BRILHO.	UNID.	1.500
137	PASTA DE PAPEL PERSONALIZADA – TAM. 22X32CM, 4X1 COR EM PAPEL COUCHÊ 250G.	UNID.	5.625
138	PASTA DE PRONTUÁRIO MÉDICO – TAM. 32X46CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G. DOBRA.	UNID.	3.180
139	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AMARELA – PERSONALIZADA COM LOGOS.	UNID.	4.500
140	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AZUL – PERSONALIZADA COM LOGOS.	UNID.	15.000
141	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO VERDE – PERSONALIZADA COM LOGOS.	UNID.	15.000
142	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO VERMELHA PERSONALIZADA COM LOGOS.	UNID.	2.250
143	RELATÓRIO PMA2 DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
144	RELATÓRIO SSA2 – RELATÓRIO DO CONSOLIDADO GERAL DA PROCURAÇÃO DOS ACS - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	1.875
145	REVISTA SEMESTRAL TURISMO 72 PÁGINAS+ CAPA, CAPA: TAM. 300X457 ABERTA, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170G, MIOLO: TAM. 225X300, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 115G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT., CAPA LAMINAÇÃO FOSCA E	UNID.	375

	VERNIZ LO.		
146	TALÃO DE TERMOS – 50X5 VIAS, TAM. 150X210MM, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250G, MIOLO 1X0COR, 1ª VIA EM PAPEL OFF SET 63G, 2ª VIA CARBONO ON-TAME, 3ª VIA PAPEL SUPERBOND 56G VERDE, 4ª VIA CARBONO ON-TAME, 5ª VIA PAPEL SUPERBOND 56G ROSA, ACABAMENTO NUMERAÇÃO, GR.	TALÃO	36
147	TIMBRADO 21X29,7CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLATO 90GR.	UNID.	7.500
148	CARIMBO AUTOMÁTICO ÁREA DE IMPRESSÃO: 25 X 25 MM.	UNID.	75
149	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA LATEX SEM ADIÇÃO DE SOLVENTE QUIMICO, SEM ODOR E COM APELO PELA SUSTENTABILIDADE, COM INSTALAÇÃO EM PAREDES E CARROS.	M ²	1.500
150	BANNERS EM LONA 380G COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MADEIRA E CORDÃO.	M ²	600
151	FAIXA EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA, COM APLICAÇÃO DE ILHOES DE ALUMINIO, MADEIRA E INSTALAÇÃO.	M ²	600
152	LONA PARA BACKDROUP 440G COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	M ²	450
153	LONA PARA PLACA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	M ²	750

Lote 02: Cota Reservada para ME/EPP

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	CARNÊS DE IPTU, TAM. 10X20CM, CAPA 4X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170G, MIOLO COM 6 PARCELAS 1X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF SET 75G COM DADOS VARIÁVEIS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO.	UNID.	1.250
2	ADESIVO OBRAS APROVADAS – ADESIVO PLÁSTICO, TAM. A-3, MONOCROMÁTICO E PÓLIO.	UNID.	175
3	ADESIVO OBRAS INTERDITADAS – ADESIVO PLÁSTICO, TAM. A-3, MONOCROMÁTICO E POLIO.	UNID.	125
4	ADESIVO VINIL PERFURADO 0,10MM EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO.	M ²	11
5	ATA DE RESULTADOS FINAIS - TAM.21X30,1X1 COR,TINTA ESCALA EM PAPEL,OFFSET 75G.	UNID.	1.250
6	BANDEROLAS 4X4 COR, NO PAPEL COUCHE BRILHO 115G,16X22CM, COM FACA ESPECIAL, DIVERSOS MODELOS	UNID.	250
7	BLOCO - 100X1 - ATESTADO MÉDICO - 150X210MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF SET 75G	BLOCO	491
8	BLOCO - 100X1 - RECEITUÁRIO AZUL - TAM. - 100X200MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL OFF SET SUPER BOND 56G.	BLOCO	625
9	BLOCO - SOLICITAÇÃO DE EXAMES - 150X210 MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	BLOCO	250
10	BLOCO - 100X1 - CADASTRAMENTO DA GESTANTE - 1 VIA - 210X300MM,1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	50
11	BLOCO - 100X1 - CADASTRAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - 1 VIA - 210X300MM,1X0 COR, TINTA ESCALAGEM OFF-SET 75G.INTERCALAÇÃO,COLADO.	BLOCO	50

12	BLOCO - 100X1 - FICHA DE NASCIMENTO -1 VIA 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	25
13	BLOCO - 100X1 COMUNICAÇÃO INTERNA - TAM.210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	BLOCO	50
14	BLOCO - 100X1 FICHA DE ÓBITO - 1 VIA 210X300MM, 1X1, COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	25
15	BLOCO - 100X1 RECLAMAÇÃO SANITARIA - 1 VIA 210X300MM,1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G. INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	2
16	BLOCO - 100X1 REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - TAM, 150X210MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	37
17	BLOCO - 100X1 TERMO DE APREENSÃO - TAM, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA OFF-SET 75G.	BLOCO	3
19	BLOCO - 50X2 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SINCARBOM CB 54G. 1 VIA 155X220MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SINCARBOM CF ULTIMA VIA 54G.INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	50
20	BLOCO - 50X2 - ATESTADO GESTANTE 150X210MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SINCARBOM CB 54G. 1 VIA 155X220MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SINCARBOM CF ULTIMA VIA 54G.INTERCALAÇÃO,COLADO.	BLOCO	25
21	BLOCO - 50X2 RECEITUÁRIO 155X220MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SINCARBOM CB 54G. 1 VIA 155X220MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM SINCARBOM CF ULTIMA VIA 54G.INTERCALAÇÃO,COLADO.	BLOCO	50
22	BLOCO - 50X3 TERMO DE INSPEÇÃO - TAM. 210X300MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G,1 VIA EM PAPEL OFF SET, 2ª VIA CARBONO ON-	BLOCO	5

	TAME, 3ª VIA PAPEL OFF SET 75G.		
23	BLOCO - 50X3 TERMO DE INSPEÇÃO SANITARIA - TAM. 210X300MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, 1 VIA EM PAPEL OFF SET, 2ª VIA CARBONO ON-TAME, 3ª VIA PAPEL OFF SET 75G.	BLOCO	22
24	BLOCO - 50X3 TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TAM. 210X300MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, 1ª VIA EM PAPEL OFF-SET 2ª VIA CARBONO ON-TAME, 3ª PAPEL OFF-SET 75G.	BLOCO	12
25	BLOCO 100X1 - FICHA DE CADASTRO CRAS FAMILIA - TAM, 20X30CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	BLOCO	12
26	BLOCO 100X1 - FICHA DE CADASTRO CREAS FAMILIA - TAM. 20X30CM,4X0 COR,TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	BLOCO	12
27	BLOCO 100X1 -PARA ANOTAÇÕES - TAM. 160X210MM, 4X0 COR,4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.COLADO,GRAMPEADO E SERRILHA,DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS.	BLOCO	250
28	BLOCOS 50X2 VIAS - AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, TAM.80X120MM,1X0,COR,TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CB 54G, 1 VIA 155X220MM, 1X0 COR,TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CF ULTIMA VIA 54G, INTERCALAÇÃO,NUMERADO E COLADO.	BLOCO	50
29	BLOCO 50X2 VIAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, TAM.100X150MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL, AUTO COPIATIVO CB 54G.1VIA 155X220MM,1X0 COR TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CF ULTIMA VIA 54G INTERCALAÇÃO, NUMERADO E COLADO.	BLOCO	12
30	BLOCOS 50X2VIAS – RECIBO FEIRANTE – TAM. 110X150MM, 4X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CB 54G. 1 VIA 155X220MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO	BLOCO	50

	CF ULTIMA VIA 54G. INTERCALAÇÃO, COLADO.		
32	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS BCG - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	3.750
33	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DTP-TRÍPLICE BACTERIANA - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	3.750
34	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DTP HB VOP - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
35	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DTP/HIB/HB/PENTA - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
36	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DUPLA ADULTO DIETERIA E TÉTANO - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
37	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS FEBRE AMARELA ZONA URBANA E RURAL - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
38	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE B DE 20 A 24 ANOS - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
39	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE B MENOR DE 01 ANO - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
40	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS MENINGOCÓCICA C (CONJUGADA) - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
41	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS MENINGOCÓCICA C (CONJUGADA) - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL	UNID.	625

	OFF-SET 75G.		
42	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS POLIOMIELITE ORAL VOP - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
43	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS RAIVA EM CULTURA DE CÉDULAS VERO -TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
44	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS ROTAVÍRUS ORAL - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
45	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS TRÍPLICE VIRAL SARAMPO/CAXUMBA/RUBEOLA - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	625
46	CADERNETA - DA CRIANÇA FEMININA - ENTREGA FRACIONADA - 295X315MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.	UNID.	750
47	CADERNETA - DA CRIANÇA MASCULINA - ENTREGA FRACIONADA - 295X315MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.	UNID.	750
48	CALENDÁRIO DE MESA NO WIRE-O - COM 12 LÂMINAS = 24 PÁGINAS, BASE: 210X400MM, 4X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL TRIPLEX FSC 350G, LÂMINAS: 24 PÁGINAS, 150X210MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 230G, ACABAMENTO: C/WIRE-O, FURO QUADRADO, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNID.	125
49	CAPA DE PROCESSO 33X48CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL CARTOLINA 180G. DOBRA, DIVERSOS MODELOS E CORES.	UNID.	7.500
50	CARTÃO - COMPROVANTE DE IMUNIZAÇÃO - 105X150MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G. PROVA DIGITAL.	UNID.	2.500
51	CARTÃO - CONTROLE DE MEDICAMENTOS E AGENDAMENTO CONSULTAS - 105X150MM 1X1 COR	UNID.	2.500

	TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.		
52	CARTÃO DA GESTANTE: 23X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.	UNID.	4.500
53	CARTÃO DE APRAZAMENTO: 11X16CM, 1X1COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G.	UNID.	2.500
54	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - 1X1 COR, NO PAPEL OFF SET 150G 16X10CM.	UNID.	2.500
55	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - 1X1 COR, NO PAPEL OFF SET 150G 16X10CM.	UNID.	4500
56	CARTÃO DE VISITAS - TAM. 50X90MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 300G, ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA=2 LADOS, VERNIZ UV BRILHO LOCALIZADO=1 LADO, DIVERSOS MODELOS. PROVA DIGITAL.	UNID.	500
57	CARTÃO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 1X1 COR, NO PAPEL 150G 16X10CM.	UNID.	1.875
58	CARTÃO MATRÍCULA: 10X15CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G.	UNID.	2.250
59	CARTAZ – 32X46CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 150G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	1.250
60	CARTAZ – 46X65CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 150G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	1.250
61	CARTAZ INTERDITADO – TAM. 32X46CM, 1X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF SET 150G.	UNID.	125
62	CARTILHAS – TAM. FECHADO 22X31CM, CAPA: TAM ABERTO 31X44CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, MIOLO: 12 PÁGS, TAM. FECHADO 31X22CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. ACABAMENTO DOBRADO, ALCEAMENTO AUT. GRAMPO, DIVER.	UNID.	250

63	CARTILHAS – TAM. FECHADO 22X31CM, CAPA: TAM ABERTO 31X44CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, MIOLO: 24 PÁGS, TAM. FECHADO 31X22CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT. GRAMPO, DIVER.	UNID.	250
64	CARTILHAS – TAM. FECHADO 22X31CM, CAPA: TAM ABERTO 31X44CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, MIOLO: 8 PÁGS, TAM. FECHADO 31X22CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT. GRAMPO, DIVERS.	UNID.	250
65	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. 21X30CM, 1X1COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 180G.	UNID.	500
66	CERTIFICADOS, TAM. 210X300MM, 4X1COR, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 250G.	UNID.	500
67	CONVITES – 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 210G, ACABAMENTO EM VERNIZ LOCALIZADO.	UNID.	900
68	CONVITES – 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ TEXTURIZADO 180G.	UNID.	276
69	CONVITES – TAM. 21X28CM, 4X4CORES, PAPEL COUCHÊ 300G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	1.275
70	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – LIVRO COM GRAMPO A CAVALO, CAPA: 560X300MM PAPEL OFF SET 180G 4X1COR, MIOLO: PAPEL OFF SET 75G 1X1COR, 1 FOLHA TAM. 560X300MM COM 4 PÁGINAS COM 1 DOBRA, 2 FOLHAS COM 8 PÁGINAS TAM. 380X300MM COM PICOTE,	UNID.	750
71	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 09MM - COM 40FLS, TAM. 21X29,7CM, 1X0COR EM PAPEL OFF SET 74G.	UNID.	25

72	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 33MM - COM 280FLS, TAM. 21X29,7CM, 1X0COR EM PAPEL OFF SET 74G.	UNID.	25
73	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 40MM - COM 350FLS, TAM. 21X29,7CM, 1X0COR EM PAPEL.	UNID.	25
74	ENVELOPE PASTA DA FAMÍLIA (E N V E L O P E) - 260X360MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL KRAFT 150G.	UNID.	500
75	ENVELOPES - 24X34CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET RECICLATO 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA ESPECIAL, CORTE E VINCO.	UNID.	2.423
76	ENVELOPES - 26X36CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET RECICLATO 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA ESPECIAL, CORTE E VINCO.	UNID.	2.250
77	ENVELOPES - 12X23CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET RECICLATO 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA ESPECIAL, CORTE E VINCO.	UNID.	500
78	ENVELOPES - 31X41CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET RECICLATO 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA ESPECIAL, CORTE E VINCO.	UNID.	500
79	FICHA - AMBULATORIAL - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G.	UNID.	500
80	FICHA - AMBULATORIAL COMPLEMENTAR - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G.	UNID.	750
81	FICHA - AMBULATORIAL PRA DENTISTA - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.	UNID.	500
82	FICHA - ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANO - SINAN - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFFSET 75G.	UNID.	187
83	FICHA - CADASTRO DE GESTANTE 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	500
84	FICHA - DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE - ENTREGA FRACIONADA 105X150MM, 1X0 COR,	UNID.	250

	TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.		
85	FICHA - DE MATRÍCULA NO CAPS - 105X150MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G.	UNID.	250
86	FICHA - DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIAS - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	100
87	FICHA - PROGRAMA DE CONTROLE DAS ENDEMIAS 100X150MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	250
88	FICHA - RELATÓRIO SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQ. 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	250
89	FICHA - VISITA (PROGRAMA DE CONTROLE DAS ENDEMIAS) 105X150MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	250
90	FICHA – ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS-SINAN - 210X300MM, 1X1COR, TINTA ESCALA EM OFFSET 75G.	UNID.	250
91	FICHA – ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.079
92	FICHA – BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADO INDIVIDUALIZADO - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.250
93	FICHA – BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	250
94	FICHA – CADASTRO DA FAMÍLIA - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.250
95	FICHA – CERTIFICADO PACIENTE DO PROJETO “BOCA SAUDÁVEL” - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 90G.	UNID.	625

96	FICHA – DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	250
97	FICHA – ENCAMINHAMENTO 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	298
98	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.065
99	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75G.	UNID.	750
100	FICHA ATIVIDADE COLETIVA ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	750
101	FICHA AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75G.	UNID.	625
102	FICHA BOLETIM DE ITINERÁRIOS DE TRABALHO - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA.	UNID.	250
103	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. .	UNID.	2.500
104	FICHA COMPLEMENTAR – REGISTRO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZICA/MICROCEFALIA - ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.000
105	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO E DIABÉTICO 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	2.500
106	FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	4.275
107	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR ESUS- 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.875

108	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS - 210X300MM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFFSET 75G.	UNID.	1.875
109	FICHA DE EXAME DE FLEBÓTOMO - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	250
110	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE – SINAN – 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	125
111	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRISSARAMPO/RUBÉOLA – SINAN – 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75G.	UNID.	250
112	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA – SINAN – 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	500
113	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE – FICHA DE INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE – SINAN – 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	125
114	ALIMENTAR - ESUS - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75G.	UNID.	625
115	FICHA DE MATRICULA - TAM. 21X30, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	1.000
116	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARALELA – 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G.	UNID.	250
117	FICHA FUNCIONAL – TAM. 16X22CM, 4X1 COR EM PAPEL OFF SET 180G.	UNID.	187
118	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR EJA - TAM.21X30CM, 1X1COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 180G.	UNID.	400
119	FICHA INDIVIDUAL DE APROVEITAMENTO DO ALUNO– 1º AO 5º ANO - TAM. 21X30CM, 1X1, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	750

120	FICHA INDIVIDUAL DE APROVEITAMENTO DO ALUNO– 6º AO 9º ANO - TAM. 21X30CM, 1X1, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	3.000
121	FILIPETAS – 100X210MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 210G.	UNID.	2.500
122	FOLDER – 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 210G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	2.500
123	FOLHA - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	625
124	FOLHA - REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA 75G.	UNID.	625
125	FOLHA - REGISTRO DIÁRIO DO GUARDA CAPTURADOR - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	625
126	FOLHA - REGISTRO SEMANAL DE CAPTURA - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	625
127	FOLHA – BOLETIM DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 210X300MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	625
128	FOLHA – REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) - 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.	UNID.	1.250
129	FOLHETO DE EXPOSIÇÃO – TAM. 210X300MM, 4X4CORES, PAPEL COUCHÊ 170G.	UNID.	1.250
130	JORNAL DA EDUCAÇÃO – 8 PÁG. COM 12 EDIÇÕES, TAM. ABERTO 30X42CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLATO 150G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT., GRAMPO. PROVA DIGITAL.	UNID.	500

131	JORNAL DA SAÚDE – 16 PÁG. COM 12 EDIÇÕES, TAM. ABERTO 30X42CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLATO 150G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT., GRAMPO. PROVA DIGITAL.	UNID.	500
132	LIVRETOS EDUCATIVOS – TAM. FECHADO 22X31CM, CAPA: TAM ABERTO 31X44CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, MIOLO: 24 PÁGS, TAM. FECHADO 31X22CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT., GRAM.	UNID.	250
133	LIVRO LOMBADA QUADRADA - RELATÓRIO, CAPA+GUARDA: 50X70CM, 5X0COR, TINTA ESCALA, TINTA ESPECIAL EM PAPEL DUODESIGN 300G, MIOLO: 64 PÁG., 21X29, 7CM, 4X4CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170G, ACABAMENTO: DOBRADO, INTERCALAÇÃO, LOMBA DAQUADRADA TERMOCOSTUR.	UNID.	125
134	PANFLETOS – 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 115G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	5.797
135	PANFLETOS PROGRAMAS – 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170G, DIVERSOS MODELOS.	UNID.	5.875
136	PASTA COM BOLSO – PLANO 1: 32X46CM, 4X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL TRIPLEX 300G, PLANO 2: 16X22CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G, CORTE E VINCO, (PLANOS: 1 E 2) PLASTIFICAÇÃO BRILHO.	UNID.	500
137	PASTA DE PAPEL PERSONALIZADA – TAM. 22X32CM, 4X1 COR EM PAPEL COUCHÊ 250G.	UNID.	1.875
138	PASTA DE PRONTUÁRIO MÉDICO – TAM. 32X46CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G. DOBRA.	UNID.	1.060

139	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AMARELA – PERSONALIZADA COM LOGOS.	UNID.	1.500
140	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AZUL – PERSONALIZADA COM LOGOS.	UNID.	5.000
141	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO VERDE – PERSONALIZADA COM LOGOS.	UNID.	5.000
142	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO VERMELHA PERSONALIZADA COM LOGOS.	UNID.	750
143	RELATÓRIO PMA2 DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
144	RELATÓRIO SSA2 – RELATÓRIO DO CONSOLIDADO GERAL DA PROCURAÇÃO DOS ACS - TAM. 210X300MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G.	UNID.	625
145	REVISTA SEMESTRAL TURISMO 72 PÁGINAS+ CAPA, CAPA: TAM. 300X457 ABERTA, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170G, MIOLO: TAM. 225X300, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 115G, ACABAMENTO: DOBRADO, ALCEAMENTO AUT., CAPA LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LO.	UNID.	125
146	TALÃO DE TERMOS – 50X5 VIAS, TAM. 150X210MM, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250G, MIOLO 1X0COR, 1ª VIA EM PAPEL OFF SET 63G, 2ª VIA CARBONO ON-TAME, 3ª VIA PAPEL SUPERBOND 56G VERDE, 4ª VIA CARBONO ON-TAME, 5ª VIA PAPEL SUPERBOND 56G ROSA, ACABAMENTO NUMERAÇÃO, GR.	TALÃO	11
147	TIMBRADO 21X29,7CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLATO 90GR.	UNID.	2.500
148	CARIMBO AUTOMÁTICO ÁREA DE IMPRESSÃO: 25 X	UNID.	25

	25 MM.		
149	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA LATEX SEM ADIÇÃO DE SOLVENTE QUIMICO, SEM ODOR E COM APELO PELA SUSTENTABILIDADE, COM INSTALAÇÃO EM PAREDES E CARROS.	M ²	500
150	BANNERS EM LONA 380G COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MADEIRA E CORDÃO.	M ²	200
151	FAIXA EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA, COM APLICAÇÃO DE ILHOEIS DE ALUMINIO, MADEIRA E INSTALAÇÃO.	M ²	200
152	LONA PARA BACKDROUP 440G COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	M ²	150
153	LONA PARA PLACA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	M ²	250

3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente, prorrogável na forma do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. Objetivando adequar a infraestrutura das Secretarias Municipais, para que as mesmas desempenhem suas funções administrativas de forma a atender com eficiência os seus usuários, faz-se necessário a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação no fornecimento de materiais gráficos, que tem como vantagens permitir ampla concorrência, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos bens, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência dos produtos.

2. Os bens a serem adquiridos são de natureza comum, por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usuais no mercado, através de qualidade e desempenho peculiares do objeto.

3. A aquisição prevista e a quantidade a ser contratada foram realizadas com base nas planilhas de demandas apresentadas pelas respectivas secretarias.
4. O método da estimativa dos preços consiste na pesquisa com fornecedores do ramo correspondente ao objeto licitado.
5. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada grupo é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos grupos. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por grupo. Tal medida teve escopo de garantir a compatibilidade e a unificação de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento da licitação. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e de redução de preços a serem pagos, bem como despertará em maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.
6. A presente licitação objetiva a aquisição dos bens solicitados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Órgãos públicos do município. O fornecimento dos materiais gráficos se faz necessário e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos pelos setores da Prefeitura. Os materiais gráficos, além de agilizar os procedimentos das rotinas, melhora a qualidade dos serviços.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, em remessa parcelada, no local determinado pela Administração.
2. Além da entrega dos bens no local indicado pela Administração, deverá a Contratada descarregar e acondicionar adequadamente os bens, responsabilizando-se ainda por eventuais danos causados aos mesmos.
3. A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis no horário de 8 às 12 hora e de 14 às 17 horas.

4. Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticado pela Contratada.
5. As embalagens dos bens deverão ser feitas de produtos que garantam a integridade de seu conteúdo e permitam o empilhamento adequado para o armazenamento e transporte, sendo vedada a sua reutilização.
6. Em caso de troca dos bens, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do Contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros.

1.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

1.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços, nos termos fixados no art 57 § 1º, art. 58 § 2º e art. 65, II,d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetividade o quantum do impacto negativo na economia contratual.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.5. cometer fraude fiscal;

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4. As sanções previstas nos subitens 2.1, 3.3 e 3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento dos lances.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para o fornecimento dos materiais do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Anexo II - Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
DAS FLORES Nº (...)/2021**

Processo Administrativo nº xxx/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, com sede na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.468/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de XX/XX/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de xxxxxx, para atender ao Município de Olho D'Água das Flores/AL, especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)							
Item	Especificação o	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõem a Administração do Município de Olho D'Água das Flores:

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Olho D'Água das Flores (AL), (...) de (...) de (20...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

Anexo III – Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES Nº (...)/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.468/0001-38, com sede na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, CEP 57.442-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº xxx/2021, inclusive Parecer PGM nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2021 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, I da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não será exigível garantia para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000, em dias úteis no horário das 08 às 14hs.
- 8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) dias, ou a (...metade/um terço/dois terços...) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho D'Água das Flores–AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'Água das Flores/AL, em de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATANTE

(...)

CONTRATADO

(...)

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME:.....

CPF Nº:.....

NOME:.....

CPF Nº:.....